



Município de Caçapava

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO

1 – OBJETO

Recapeamento asfáltico do pavimento das ruas abaixo indicadas, vias urbanas componentes da malha viária do Município:

VIAS	NOME	BAIRRO
Rua	Geraldino Ribeiro Lucinda	Caçapava Velha
Rua	Jose Henrique	Caçapava Velha
Avenida	Francisco Alves Moreira - Trecho	Jardim Amalia
Rua	Olimpio dos Santos Junior	Jardim Amalia
Rua	Guilherme de Almeida	Jardim Campo Grande
Rua	Rua Doutor João de Moura Resende	Jardim Campo Grande
Rua	Coronel Jose Benedito Telles	Jardim Campo Grande
Rua	Antonio Feliciano de Barros	Jardim Rafael
Rua	Rui Barbosa Trecho I	Jardim São José
Rua	Rui Barbosa Trecho II	Jardim São José
Rua	Joaquim Rafael de Araújo	Vila Naly
Rua	Doutor Milton de Menezes Moura	Jardim Rafael
Rua	José Francisco de Siqueira	Jardim Rafael
Rua	Tenente Luciano Ribeiro da Luz	Jardim Rafael
Avenida	Marechal Castelo Branco	Vila Paraiso
Rua	Bolívia	Jardim Caçapava
Rua	Chile	Jardim Caçapava
Rua	Equador	Jardim Caçapava
Avenida	Antonio Pereira Bueno Trecho I	Jardim Caçapava
Avenida	Antonio Pereira Bueno Trecho II	Jardim Caçapava

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

VIAS	NOME	BAIRRO
Rua	Colombia	Jardim Caçapava
Rua	Venezuela	Jardim Caçapava
Avenida	Vera Cruz	Vera Cruz
Rua	Professor Benedito Republicano Brasil	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	José do Amaral Palmeira	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Maria Marcolina da Conceição	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Professora Aurora Paes da Costa	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	José Benedito de Alcântara Filho	Vila Independência
Rua	Prof. João Batista Ortiz Monteiro (TRECHO)	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Getúlio Evaristo dos Santos	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Doutor Pedro Moura Alcantara	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Genaro Rodrigues	Vila Antonio Augusto Luiz
Rua	Vereador Geraldo Nogueira da Silva - TR(0,00 ate 40+4,09m)	Esperança e Do Grama
Rua	Vereador Geraldo Nogueira da Silva - TR(107+18,47 ate 146+4,38m)	Esperança e Do Grama
Avenida	Éssio Lanfredi	Parque Residencial Maria Elmira
Avenida	Monsenhor Theodomiro Lobo	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Professor Osmar Ouverá Pachêco	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Targino Moreira de Matos	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Aldo Verdi	Sapé II
Rua	Vereador Anibal Cristovão dos Santos Tosetto	Sapé II
Rua	Engenheiro Carlos Siqueira Marcondes	Sapé II
Rua	Frei Kolbe	Sapé II
Rua	Julio Preste de Albuquerque	Sapé II
Rua	Juscelino Kubstcheck de Oliveira	Sapé II
Rua	Pedro José Paes	Sapé II
Rua	João Rafael de Araújo	Vila Isabel
Rua	Procópio José de Siqueira	Vila Isabel
Rua	Bento Pereira da Mota	Vila Isabel
Rua	Antonio Virgílio Ramos	Vila Isabel

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

VIAS	NOME	BAIRRO
Rua	Antonio Rizzo	Piedade
Rua	José Fernando de Souza	Piedade
Rua	Maria Hercília Godói de Araújo Renda Trecho I	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Maria Hercília Godói de Araújo Renda Trecho II	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Professora Diva Santos Barbieri	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	José Benedito José Rocha Ferreira	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Maria Jose Rocha Ferreira	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Francisco Paulino de Vasconcelos	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Ana Aparecida Renda	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Doutor Alfredo Amaral Rocha	Parque Residencial Maria Elmira
Rua	Luso de Sousa	Vila Naly
Rua	Padre Jose Benedito Monteiro	Jd. Amalia
Rua	Capitão João Florentino Meira Vasconcelos Netto	Vila Menino Jesus
Rua	Coronel Jose Antônio Araújo	Vila Menino Jesus
Avenida	José Francisco Alvarenga	Vila Menino Jesus
Rua	Major Antônio Ricardo Barbosa Romeo	Vila Menino Jesus
Rua	Padre Bento Antônio Souza e Almeida	Vila Menino Jesus

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida em razão do estado de conservação dos pavimentos afetados por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e, naturalmente, pela ação do trânsito de veículos que depreciaram estes componentes da malha viária provocando inúmeras e consideráveis patologias nos pavimentos, dificultando a mobilidade de um modo geral.

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- A Contratada deverá disponibilizar pessoal, material (tais como: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão para pintura de ligação, entre outros), equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, sob responsabilidade da Contratada;
- Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;
- Os veículos deverão conter nas portas (ou em posição de fácil visualização) adesivo ou pintura com o nome da Contratada e um número de telefone para eventuais manifestações;
- O local onde será realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, bem como dos usuários das vias públicas no entorno;
- A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela Fiscalização;
- Os seguintes equipamentos de proteção individuais e coletivos, essenciais à execução dos serviços, são da responsabilidade da Contratada: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, respirador semifacial descartável vapor orgânico VOP2, bandeira, protetor solar, protetor auditivo e/ou outros que a Contratada julgar necessário;
- A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C; a Contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo a fiscalização aferi-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos;
- Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a Contratada se responsabilizar pela

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

remoção do material e imediato fornecimento de material asfáltico com temperatura adequada para aplicação;

- Durante a execução dos serviços, e sendo identificadas interferências com relação as instalações das concessionárias (água / esgoto e fornecimento de energia, telefonia e gás), a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que notificará a concessionária envolvida para as devidas providências;
- Durante a execução dos serviços, e ocorrendo interferências com relação aos componentes das instalações da drenagem de águas pluviais (bocas de lobo, PVs, guias, sarjeta entre outros, a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização que tomará as providências necessárias.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses ou seja 120 (cento e vinte) dias e deverá iniciar as obras em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Solicitar, antes do início das obras, toda a documentação necessária (modelo de placa de obra, planilhas, memoriais descritivos e projetos) para compreensão dos trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato (responsabilidade técnica, garantia de obra, recolhimento de tributos, entre outros);
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização;

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

- Providenciar, após comunicação prévia à Fiscalização, a devida interdição e sinalização da via a ser pavimentada;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e, se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal envolvido na execução da obra (guias de INSS e FGTS);
- Responsabilizar-se pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela Fiscalização;
- Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha, bem como observar a espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequadas, de acordo com as possibilidades da base existente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante o processo de execução resultantes dos materiais utilizados ou que contrariem a boa prática, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da constatação pela Fiscalização;
- Corrigir todo e qualquer defeito que ocorra no pavimento após o recapeamento até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de recepção do Termo de

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

Recebimento Provisório, e que seja da natureza dos serviços de recapeamento, em atendimento à Notificação expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;

- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da Contratada ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do correspondente edital;
- Verificar e analisar comparativamente todos os documentos fornecidos para execução dos serviços de recapeamento. Na eventualidade da Contratada entender que hajam falhas, erros, discrepâncias, omissões ou conflito de informações, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, procedendo com a maior brevidade possível o encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes de terceiros que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- Aferir e demonstrar a espessura da camada asfáltica a cada 50m obrigatoriamente no eixo, borda direita e borda esquerda sucessiva e alternadamente, em toda a extensão da via objeto dos serviços de recapeamento;

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

- Descartar todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços, de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Elaborar Relatório Fotográfico da obra como descrito no Item 7;
- Responsabilizar-se pelas contas decorrentes de despesas com água e energia;
- Apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização, contendo os resultados dos ensaios que comprovem as características da faixa do CBUQ especificado conforme exigências normativas do DNIT, mencionando os ensaios realizados.
- Durante a execução das obras ficará de exclusiva responsabilidade da Contratada a sinalização do local, tomando todas as garantias de segurança aos usuários que utilizarão o sistema Viário.

6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- Certificado de registro profissional do responsável técnico pela empresa, junto à Entidade vinculada (CREA/CAU);
- Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante magnitude, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à obra objeto da licitação;
- Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

- Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;
- As empresas que manifestarem interesse pela obra deverão realizar visita técnica (reconhecimento prévio *in loco*) acompanhadas de um representante da Secretaria de Obras e Serviços Municipais que deverá ocorrer conforme programação desta Secretaria. A visita deve ser pré-agendada pelo telefone (12) 3652-5909.

7 – CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- Para cada carregamento do concreto asfáltico na usina:
- Foto do caminhão carregado com o concreto asfáltico. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.
- Para cada descarga do material fresado (a critério da Fiscalização):
- Foto do caminhão ao lado no material fresado, após a descarga. A placa do veículo e os arredores do caminhão devem estar visíveis.
- Execução do recapeamento:
Foto de cada uma das etapas do recapeamento a cada 100 m. Caso não seja possível visualizar continuidade nas fotos, a distância entre as fotos deve ser diminuída, como por exemplo no caso de curvas.

Entende-se por etapas do recapeamento:

- a) Antes da fresagem;
- b) Durante as etapas da fresagem;
- c) Durante a aplicação da pintura de ligação e/ou imprimação;
- d) Durante a aplicação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico aplicado;
- e) Durante a compactação do concreto asfáltico, mostrando todos os equipamentos em utilização e o concreto asfáltico compactado;

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

f) Durante a aferição do controle da espessura da capa asfáltica.

- Execução de serviços complementares:

Levantamento fotográfico antes da intervenção no leito carroçável identificando todas as interfaces no leito carroçável (PVs, por exemplo) bem como para comprovação da área do recapeamento.

- Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas e datadas. As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno;

Para registro de detalhes devem ser tiradas pelo menos duas fotos, uma somente do detalhe e outra contendo o detalhe e o entorno;

Sempre que possível as fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido.

- O relatório fotográfico em formato digital deverá conter todas as fotografias correspondentes a cada processo de medição, sendo a aprovação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caçapava condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento dos serviços realizados pela Contratada.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes; no caso de eventuais divergências, a definição será responsabilidade da Contratante;

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

As inadequações apontadas pela Fiscalização durante a execução e na vigência da garantia serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas;

A Contratada deve declarar que as informações constantes deste documento e dos demais requisitados ao Departamento de Licitação são suficientes, de forma que não contêm nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3.º da Lei 8.666/1993;

Os serviços de recuperação prévia do pavimento eventualmente necessários para proporcionar condições para lançamento da capa asfáltica, tais como realização de remendos superficiais (tapa buracos), medidas para tratamento de trincas, recuperação de afundamentos, reparos de sarjetão e outros serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

Os serviços eventualmente necessários para alteamento de PVs serão da responsabilidade do Município de Caçapava;

Os serviços eventualmente necessários para reconstrução e recuperação prévia de guias, sarjetas e bocas de lobo serão da responsabilidade do Município de Caçapava.

Caçapava, 17 de março de 2022.

Arq. José Clovis Barboza Marcondes

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Arq. Rosaura Ferreira de Oliveira

Coordenadora de Planejamento

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação da Diretora Técnica da Subsecretaria de Convênios Com Municípios e Entidades Não Governamentais, Sra. Maria Angelica Campello Pasin Portella Pereira, responsável pela análise do projeto técnico do convenio, foram determinadas as seguintes diligências:

1 - Unificação dos lotes 1,2,3,4, consolidando-o em um único objeto;

2 - Consolidação do cronograma físico financeiro, onde a primeira parcela a ser paga deverá ser de 30% do valor do convenio e o restante em 3 parcelas, totalizando 4 parcelas a serem pagas.

Diante o exposto, seguindo as determinações do órgão governamental responsável pela liberação dos recursos, procedemos a unificação dos lotes, objeto deste certame.

Caçapava, 11 de abril de 2022

Arq. José Clovis Barboza Marcondes
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Arq. Rosaura Ferreira de Oliveira
Coordenadora de Planejamento

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034





Município de Caçapava

Rua Regente Feijó,18 – Centro - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034

